



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 –SRP Nº 013/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, E DEMAIS ITENS PARA AJARDINAMENTO**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 11/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e árvores, e demais itens para ajardinamento, especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Muda de flor <i>Antirrhinum majus</i> (Boca de Leão), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
02	Muda de flor <i>Pelargonium peltatum</i> (Gerânio pendente)	UN	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
03	Muda de flor <i>Pelargonium hortorum</i> (Gerânio ereto), pote nº 14	UN	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
04	Muda de flor <i>Hypoestes</i> , embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
05	Muda de flor <i>Viola wittrockiana-hibrida</i> (Amor Perfeito), tamanho de flor média, embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
06	Muda de flor <i>Begonia</i> (Begônia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
07	Muda de flor <i>Petunia</i> (Petúnia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
08	Muda de flor <i>Catharanthus roseus</i> (Vinca), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
09	Muda de flor <i>Salvia splendens</i> (Alegria de Jardim), embalagem plástica individual, caixa com 15 mudas	CX	120	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
11	Muda de <i>Agapanthus africanus</i> (Agapanto), raiz nua	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
12	Muda de <i>Liriope</i> branco, em pote de 5 litros	UN	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13	Muda de flor <i>Rhododendron simsii</i> (Azaléia), embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
14	Muda de <i>Dietes iridioides</i> (Moréia Branca) em pote de 8 litros	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
16	Arbusto <i>Buxus sempervirens</i> (Buxus) podado (40 cm de diâmetro)	UN	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
17	Arbusto <i>Buxus sempervirens</i> (Buxus), podado (80 cm de diâmetro)	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	Arbusto <i>Strelitzia reginae</i> (Estrelítzia), com altura mínima de 60 cm	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
19	Arbusto <i>Alcantarea imperialis</i> (Bromélia Imperial), com no mín. 50 cm de diâmetro	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
20	Arbusto <i>Podocarpus</i> (Podocarpo), com mín. de 1,50 m de altura	UN	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
21	Arbusto <i>Beaucarnea recurvata</i> (Pata-de-Elefante), com mín. de 2,20 m de altura e 80 cm de base	UN	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
22	Árvore <i>Archontophoenix cunninghamiana</i> (Palmeira Real) com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
23	Árvore <i>Lagerstroemia indica</i> (Extremosa), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	Árvore <i>Bougainvillea glabra</i> (Três Marias), com altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
26	Árvore <i>Prunus serrulata</i> (Cerejeira Japonesa) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
27	Árvore <i>Hibiscus rosa-sinensis</i> (Ibisco) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
28	Árvore <i>Callistemon rigidus</i> (Escova-de-Garrafa) altura mín. de 2,30 m e 2,5 cm de diâmetro de tronco. Acompanhada de tutor para fixação.	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
32	Grama tipo <i>Anoxopus compressus</i> (Grama Sempre verde)	M <sup>2</sup>	4000	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
33	Grama tipo <i>Ophiopogon japonicus</i> (Grama Anã Preta)	CX	2200	R\$ 13,80	R\$ 30.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

34	Forração em mudas de <i>Hedera helix</i> (Hera) - embalagem plástica individual, caixa com 15 unidades	CX	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
35	Forração em mudas de <i>Ficus Pumila</i> (Unha-de-Gato)	UN	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
36	Pedra Britada Rosa para jardim	SACO 40 kg	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
37	Pedra Britada Branca para jardim	SACO 20 kg	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
38	Limitador de grama plástico na cor verde (altura de 11 cm)	M	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	Lona plástica transparente para jardim	M <sup>2</sup>	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Valor total					R\$ 165.561,50
<b>- FORNECEDOR: Floricultura São Francisco Ltda.</b> - CNPJ nº 04.374.157/0001-38 - Endereço: Rua Don Giosué Bardin, 197, Bairro Centro – Santa Tereza/RS – CEP: 95715-000 - Contato: (54) 991826690 – <a href="mailto:frapaisagismo@terra.com.br">frapaisagismo@terra.com.br</a>					

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Substrato	M <sup>3</sup>	220	R\$ 198,00	R\$ 43.560,00
30	Adubo	SACO 50 kg	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
31	Calcário dolomítico tipo C	SACO 50 KG	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
Valor total					R\$ 48.250,00
<b>-FORNECEDOR: JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda.</b> - CNPJ nº 19.157.862/0001-50 - Endereço: Rua Generosa Herminia Dale Laste, 741, Sala 1, Bairro Aparecida – Xanxerê/SC – CEP: 89820-000 - Contato: (49) 991057396 – <a href="mailto:jbsubstrato@gmail.com">jbsubstrato@gmail.com</a>					

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

- As mudas deverão ser vigorosas; ter boa formação e um único tronco principal; estar em bom estado fitossanitário, estando livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; estar em embalagem própria, compatível com o tamanho da muda; ter um sistema radicular bem formado e consolidado na embalagem; cada muda deve possuir identificação com o seu nome científico e o comum.
- Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
- Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.
- A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a sua aceitação.
- As solicitações de fornecimento dos produtos serão de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo;
- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**1.3.** A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.

**1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos serviços fornecidos.

**1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**1.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

**1.6.** O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**1.7.** APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2- A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5- Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.  
5.10 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria Municipal de Turismo**.

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **11.1 – DOS DIREITOS**

11.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

##### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

**12.1** - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, RS, 11 de outubro de 2021.

Município de Santa Tereza/RS Gisele Caumo Prefeita Municipal	Floricultura São Francisco Ltda. Deise Villa Sócia diretora
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda.  
Julcimar André Bordignon  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

1:

2:

Procurador do Município \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>